



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ n°. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404
CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@globo.com

EMENDA À LEI ORGÂNICA N°. 005/2017

Altera o artigo 77, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e acrescenta o artigo 125-A na Lei Orgânica Municipal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária.

Os vereadores do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVARAM, e a Mesa Diretiva do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 57 §6º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Artigo 1º - Fica inserido o art. 125 - A na Lei Orgânica do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, com a seguinte redação:

“Art. 125-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, de forma igualitária e impessoal, independentemente de autoria.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

- I** - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
- II** - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404
CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@globo.com

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V - No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será: I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas; II - fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.”

Art. 2º. O inciso XVI, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

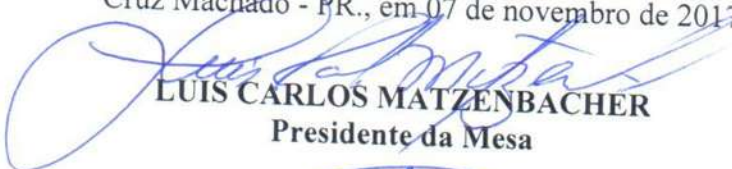
“XVI-. Executar o orçamento aprovado, assim como, deverá executar a programação orçamentária das emendas parlamentares previstas no artigo 125-A desta Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404
CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@globo.com

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, vigorando, inclusive para a Lei Orçamentária Anual a ser analisada e aprovada em 2017 para execução orçamentária no exercício 2018.

Cruz Machado - PR., em 07 de novembro de 2017.


LUIS CARLOS MATZENBACHER
Presidente da Mesa


EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO
Vice-Presidente


LAURO MARON
1º Secretário


JOSNI LOPES
2º Secretário



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmc.m.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1351 | ANO 5 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 08 DE NOVEMBRO DE 2017

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....
Decretos.....
Portarias.....
Licitações.....
Extratos.....
Relatórios.....

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....
Decretos.....
Portarias.....
Licitações.....
Extratos.....
Relatórios.....
Diversos.....01

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 005/2017

Altera o artigo 77, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e acrescenta o artigo 125-A na Lei Orgânica Municipal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária.

Os vereadores do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, APRO-

VARAM, e a Mesa Diretiva do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 57 §6º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Artigo 1º - Fica inserido o art. 125 - A na Lei Orgânica do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, com a seguinte redação:

"Art. 125-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, de forma igualitária e impessoal, independentemente de autoria.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

e
IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta

dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V - No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será: I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas; II - fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável."

Art. 2º. O inciso XVI, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado - Estdo do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"XVI-. Executar o orçamento aprovado, assim como, deverá executar a programação orçamentária das emendas parlamentares previstas no artigo 125-A desta Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, vigo-

rando, inclusive para a Lei Orçamentária Anual a ser analisada e aprovada em 2017 para execução orçamentária no exercício 2018.

Cruz Machado - PR., em 07 de novembro de 2017.

LUIS CARLOS MATZENBACHER
Presidente da Mesa

EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO
Vice-Presidente

LAURO MARON
1º Secretário

JOSNI LOPES
2º Secretário



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

3º TERMO DE ADITAMENTO DE 2017 (4343) DO CONTRATO 356/2015 (3117) CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2016 PROCESSO DE COMPRA N.º 62/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

CONTRATADO: ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME

OBJETO DO CONTRATO: Concessão do serviço de implantação, exploração administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda, a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes no referido Edital e seus Anexos.

OBJETO DO ADITAMENTO. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder o aditamento parcial e por tempo determinado do Contrato de Prestação de Serviços entre as partes, firmado em 05 de dezembro de 2016, oriundo do processo licitatório nº 062/2016 - Concorrência pública nº 03/2016.

DA ALTERAÇÃO: Pelo presente TERMO ADITIVO, fica mantido o tempo de Tolerância de estacionamento equivalente ao período de 10 (dez) minutos, por veículo, somente uma vez ao dia independentemente, verificado pela Concessionária quando do monitoramento em campo da placa do veículo estacionado no sistema rotativo de estacionamento.

DA JUSTIFICATIVA: A presente alteração justificava-se, face ao interesse público, pelo anseio popular pela medida, somado ao objetivo de melhorar a aceitação do sistema de estacionamento rotativo pela população do Município.

DO PRAZO CONTRATUAL - O presente termo vigorará até o final do Contrato Nº 356/2015 (3117), ou seja, até 05/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 9º da Lei Ordinária 4553/2015 de 06/10/2015; Art. 65º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e Decreto Municipal 226/2017.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2017.

União da Vitória, 26 de outubro de 2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO

IRINEIRA SELIGOS, Agente Delegado de 1ª Ordem de Serviço de Inovação da Comissão de União da Vitória, Estado do Paraná, em virtude de não comparecer a audiência convocada para a presente audiência em 20.10.2017, às 14h30min, no endereço Rua Aquilino, s/nº, Fone/Fax (41) 3522-3444, CEP 84.600-000 - Cruz Machado/PR, CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR, E-mail: camara_cm@globocom.com

EMENDA À LEI ORÇAMENTAL Nº. 005/2017

Altera o artigo 77, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e acrescenta o artigo 125-A na Lei Orgânica Municipal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária.

Os vereadores do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVARAM, e a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 57 §6º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Artigo 1º - Fica inserido o art. 125 - A na Lei Orgânica do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, com a seguinte redação:

"Art. 125-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, de forma igualitária e impositiva, independentemente de autorização.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estatuídos de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V - No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º - Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impositiva às emendas apresentadas, independentemente de autorização.

§ 4º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente a despeito, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas; II - fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável."

Art. 2º - O inciso XVI, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, passa a ler a seguinte redação:

"XVI- Executar o orçamento aprovado, assim como, deverá executar a programação orçamentária das emendas parlamentares previstas no artigo 125-A desta Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, vigorando, inclusive para a Lei Orçamentária Anual a ser analisada e aprovada em 2017 para execução orçamentária no exercício 2018.

Cruz Machado - PR, em 07 de novembro de 2017.

LUIS CARLOS MATZENBACHER
Presidente da Mesa
EZEQUEIL JUNGLES DE CAMARGO
Vice-Presidente
LAURO MARON
1º Secretário
JOSNI LOPES
2º Secretário

Horóscopo
Previsão para hoje

João Bidu | jbidu@o.com.br

Áries: Cuidado com discussões em família ou no romance no início do dia. Evite impor demais as suas vontades e opiniões. Use sua experiência para brilhar no trabalho. Cor: roxo.

Touro: Fofocas e mal-entendidos podem tumultuar a sua manhã. Adie conversas importantes ou confirme bem qualquer informação para evitar problemas. Cor: branco.

Gêmeos: Evite gastar com coisas superfúas. É um bom dia para guardar uma graninha. Você também pode faturar um dinheiro extra no trabalho. Cor: preto.

Câncer: Tensões vão rondar seu convívio com a família: evite discutir por bobagem. Encare as tarefas com determinação e aprenda tudo que puder com os outros. Cor: azul-claro.

Leão: O céu aconselha a manter a discrição e não comentar seus planos nem problemas com ninguém. Há risco de se enganar com falsos amigos. Cor: lilás.

Virgem: Bom dia para colocar em prática os seus projetos e ideais. Você terá facilidade para encontrar aliados e pode fazer parcerias bem importantes. Cor: marrom.

Libra: Você vai lutar com unhas e dentes para conquistar o que deseja. Mas deve evitar atitudes impulsivas. Dia produtivo no trabalho, chefes. Cor: vinho.

Escorpião: Dia perfeito para investir no seu desenvolvimento. Busque cursos e tudo que ajude você a se aperfeiçoar. Também vale ficar perto de pessoas inteligentes. Cor: vermelho.

Sagitário: Você pode ajudar alguém a resolver problemas financeiros. Também pode receber um dinheiro inesperado de presente. A Lua promete esquentar o clima. Cor: prata.

Capricórnio: Há chance de se unir a alguém de confiança para conquistar algo importante. Sucesso garantido em parceria, sociedade ou trabalho em grupo. Cor: dourado.

Aquário: O dia promete muito trabalho, mas você terá energia de sobra para dar conta do recado. Pode ter ideias inspiradoras para aumentar seus ganhos. Cor: cinza.

Peixes: A Lua traz sorte para você. Seu entusiasmo será contagiante e fará tudo parecer mais fácil hoje. Até mesmo as tarefas mais complicadas. Cor: amarelo.

UnC Universidade do Contestado

NOTA A IMPRENSA

A Universidade do Contestado está passando pelo processo eleitoral para os cargos de reitor e vice-reitor. As inscrições para candidaturas de chapas ocorreram entre os dias 26 a 31 de outubro do presente ano. Para o pleito houve a inscrição de uma chapa, cujo deferimento ocorreu no dia 01 de novembro. Os componentes da chapa são a profa. Solange Sprandel da Silva - candidata ao cargo de reitora - e o prof. Luciano Bendin - candidato ao cargo de vice-reitor. A votação ocorrerá no dia 22 de novembro, no campus de Porto União, tendo como colégio eleitoral membros do Conselho Universitário, Conselho Curador e Conselho Fiscal da Fundação Universidade do Contestado. O resultado eleitoral será divulgado no dia 22 de novembro, a homologação no dia 25 de novembro e a posse acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2018.

Matriz/SC, 01 de novembro de 2017.

EDUARDO NOLLA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

MARILENE STROKA
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

JOSIANE SPULDARO
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
1ª VARA CÍVEL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 314 - Centro - União da Vitória-PR - CEP: 84.600-000 - Fone: (42)3522-0901

EDITAL DE INTIMAÇÃO com prazo de trinta (30) dias, de ANDRÉ ARLEI ALVES, inscrito no CNPJ sob nº 09.299.875/0001-21, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do bilquete quitado através do Sistema HACENJUD, nos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0992.07.2008/8.14.0174, proposta por Irmãos Muffino & Cia Ltda em face de André Arlei Alves, sobre a importância de R\$ 2.359,90 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), e querendo apresentar impugnação, no prazo de quinze (15) dias (art. 525 § 11 do CPC). Fundado ciente de que o prazo de quinze (15) dias, flui da data do tráfego primeiro dia da publicação do presente edital. União da Vitória, 24 de outubro de 2017. Eu, _____, Abigail A. Melló, funcionária juramentada, digitei o subscrito.

Abigail A. Melló - Escrivã
F. de Administração Judicial - Portaria 06/2016
(assinatura digital)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 90/2017 (3955) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017 PROCESSO DE COMPRA Nº 45/2017

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras de ar e Protetores/Colarinhos, novos, destinados aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DOS PREÇOS REGISTRADOS: Fábio L. Szychta Eireli - ME

DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor dos itens nº 35, nº 36, nº 37, nº 39 e nº 42 fica reajustado em 4%, passando aos valores de R\$ 1.180,40, R\$ 1.445,60, R\$ 405,60, R\$ 721,24 e R\$ 1.206,40 a unidade, respectivamente; Item nº 40 fica reajustado em 2% passando ao valor de R\$ 802,23; Item nº 46 fica reajustado em 2,95% passando ao valor de 254,28; Item nº 44, nº 47, nº 52, nº 55 e nº 60 ficam reajustados em 3%, passando aos valores de R\$ 233,29, R\$ 344,02, R\$ 316,21, R\$ 320,33 e R\$ 643,75 a unidade, respectivamente

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CNPJ Nº 75.688.366/0001-02

ERRATA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2017 ADITIVO Nº 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

CONTRATADA: DIVOSUL IND E COM DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA ONDE LÉ-SE

Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 11 de setembro de 2017.

SE LEIA

Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 01 de novembro de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

2º TERMO DE ADITAMENTO DE 2017 (4343) DO CONTRATO 356/2015 (3117) CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2015 PROCESSO DE COMPRA N.º 101/2015

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Promoção do Prazo de Vigência/Execução

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADA: Casa da Comunicação SS Ltda. (6803).

OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas e produção". DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação do Departamento de Comunicação e com base no Parecer Jurídico, o Prazo de Vigência/Execução do Termo de Contrato n.º 0356/2015 (3117) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 05/11/2017 e a terminar em 04/11/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e Artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/07 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de novembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.418/2006, assinado por: ANDRÉ ARLEI ALVES. Verificação: https://www.tst.jus.br/portal/verificador-assinaturas

Previsão do tempo Fonte: Vwalc

Mínima: 10° | Máxima: 19°

Manhã: Nebulosidade Variável

Tarde: Muitas nuvens

Noite: Muitas nuvens

Novelas

TEMPO DE AMAR

Em Morros Verdes, José Augusto confronta Fernão, que deduz ter sido caluniado por Delfina. No Rio, Tommaso consegue libertar Natália do cabaré, e Helena comemora. Celeste conta a Conselheiro que a polícia está vigiando sua casa. Reinaldo propõe que Inácio se mude para São Vital até o dia do casamento com Lucinda. Vicente afirma que ajudará Maria Vitória a encontrar Inácio. Vicente e Artur falam sobre suas paixões por Maria Vitória e Celina. Celeste passa mal, e Reinaldo decide interná-la.

PEGA-PEGA

Arlete confessa a Antônia que sabe sobre as provas encontradas na pasta de Eric. Arlete explica à polícia como trocou o laudo do acidente de Mirella para salvar a vida de Júlio. Antônia garante a Arlete que protegerá sua família se a taxista revelar o nome do mandante da troca de laudos. Luiza deixa escapar para Eric que Bebeth e Márcio dormiram juntos. Dom flagra Tânia com Sabine e pergunta à namorada se ela o está vigiando. Arlete declara que foi Athaide quem adulterou o laudo do acidente de Mirella.

O OUTRO LADO DO PARAISO

Sophia pede que Vinicius deixe sua investigação de lado. Samuel não consegue dormir com Suzy. Adinéia aconselha o filho a se casar com a enfermeira. Renato sugere a Livia que Sophia possa estar envolvida na morte de Everton. Elizabeth/Duda vai à escola de Adriana e Natanael ameaça a ex-nora. Nádia humilha Raquel e a expulsa de sua casa. Livia conta a Estela e Rosalinda que Renato ama Clara.

Nível do Rio Iguaçu

3,29

18 horas de ontem